



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000193-16.2024.6.22.8000

INTERESSADO: Assessoria de Licitações e Contratações (ASLIC)

ASSUNTO: **Prorrogação e Reajuste - Contrato nº 4/2024 - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - Contratação de serviço de fornecimento de assinatura anual ao sistema "Banco de Preços".**

DECISÃO Nº 12 / 2026 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC

Trata-se de processo administrativo que culminou na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a prestação de serviços de fornecimento de assinatura anual do sistema "Banco de Preços", contemplando dois acessos contratados e dois acessos concedidos a título de cortesia, pelo valor global atualizado de **R\$ 21.932,90** (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 04/2024 (1115495), com vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de 15/02/2024, posteriormente prorrogada por igual período mediante o Primeiro Termo Aditivo (1325021), com vigência de 16/02/2025 a 15/02/2026, encontrando-se o ajuste vigente na presente data.

A unidade gestora, por meio da **Manifestação n. 8/2025 - ASLIC** (1457724), registrou em suma a necessidade de prorrogação contratual e aplicação de reajuste destacando que a necessidade originalmente descrita no Termo de Referência (1111509) permanece inalterada, uma vez que o sistema *Banco de Preços* constitui ferramenta essencial e singular para o cumprimento das obrigações legais impostas pela Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à realização de pesquisas e estimativas de preços. Ressaltou, ainda, que o serviço vem sendo prestado de forma satisfatória.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade – SAOFC, por meio da **Manifestação nº 25/2026** (1467085), à luz das informações prestadas pela unidade gestora e do **Parecer Jurídico nº 3/2026 - AJSAOFC** (1466720), manifestou-se **favoravelmente** à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, no período de 16/02/2026 a 15/02/2027, bem como à possibilidade jurídica de reajuste dos preços em sentido estrito, nos termos da Cláusula Oitava do ajuste, condicionada à observância da data-base e do índice contratual, além da publicação do respectivo termo aditivo, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, consignando, ainda, a existência de previsão orçamentária para o exercício de 2026 e a adequação jurídica da minuta do Termo Aditivo nº 02. Tal entendimento foi integralmente corroborado pela Diretoria-Geral, conforme **Manifestação nº 57/2026** (1466720), que reconheceu o atendimento dos requisitos legais e contratuais previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a natureza contínua do serviço, a vantajosidade da prorrogação para a Administração e a possibilidade de formalização posterior do reajuste, recomendando, ao final, o prosseguimento do feito.

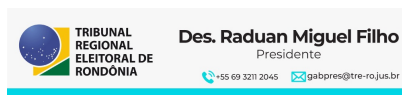
Diante do exposto, considerando a regularidade formal e material da documentação apresentada, bem como o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, **acolho as manifestações técnicas constantes dos autos, e, na qualidade de autoridade competente**, com fundamento nos arts. 107, 134, 94, inciso II, e 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Administrativo nº 04/2024 (1115495), **DECIDO**:

I - AUTORIZAR a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024 (1115495), celebrado com a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, por mais **12 (doze) meses**, no período de **16/02/2026 a 15/02/2027**, mantidas as demais condições originalmente pactuadas;

II - AUTORIZAR a aplicação de **reajuste em sentido estrito** sobre os preços atualmente contratados, observados o índice aplicável e a data-base estabelecidos na Cláusula Oitava do contrato, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, devendo a formalização ocorrer por meio de apostila ou termo próprio;

III - DETERMINAR a publicação do extrato do Termo Aditivo nº 02, bem como do presente ato autorizativo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raduan Miguel Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, em 09/02/2026, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1474262** e o código CRC **95EE24B6**.

0000193-16.2024.6.22.8000

1474262v8